



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI N° 021/2025

05 04 25

RELATÓRIO

De autoria do vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, o Projeto de Lei n.^o 026/2025 que "DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU DE PRAÇA AMÉRICO TOMÉ GOMES, E ACRESCENTA O INCISO XXVI, AO §88, DO ART. 4^º, DA LEI N.^o 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE", vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, alíneas "f" e "j" do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de sua justificativa as fls. 04; parecer da Procuradoria do Legislativo as fls. 07/10 e parecer da Comissão de Legislação e Justiça as fls. 12/13.

FUNDAMENTAÇÃO

Observamos que o projeto, em síntese, visa denominar um espaço público no bairro São Judas Tadeu de Praça Américo Tomé Gomes, homenageando o avô dos proprietários dos imóveis cuja área remanescente deu origem à praça.

Os pareceres da Procuradoria do Legislativo e da Comissão de Legislação e Justiça foram favoráveis, considerando o projeto regular, entendendo que a legalidade e a juridicidade estão presentes.

No que compete a esta comissão examinar, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a tramitação do projeto.

-09-Mar-2025-10:41-0612341/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos favoravelmente à aprovação do projeto, devendo ser remetido para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE ABRIL DE 2025.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA